

Art. 4º Os representantes do GT-PCTI desempenharão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos e a sua participação não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º O GT-PCTI terá prazo de 3(três) meses, a partir da data de publicação desta Portaria, para apresentar os resultados condizentes ao disposto no art. 1º desta Portaria e submeter à deliberação do titular da Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 87, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Approva o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Muriquis.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, III, do Anexo I do Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do ICMBio, Considerando a Instrução Normativa MMA nº 3, de 27 de maio de 2003, que reconhece como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes de sua lista anexa; Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica; Considerando a Portaria Conjunta MMA/ICMBio nº 316, de 09 de setembro de 2009, que estabelece os planos de ação como instrumentos de implementação da Política Nacional da Biodiversidade; Considerando a Portaria ICMBio nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os centros nacionais de pesquisa e conservação do Instituto Chico Mendes e lhes confere atribuição; e Considerando o disposto no Processo nº 02070.002662/2010-04; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Muriquis (*Brachyteles hypoxanthus* e *Brachyteles arachnoides*) - PAN dos Muriquis.

Art. 2º O PAN dos Muriquis tem como objetivo aumentar o conhecimento e a proteção das populações de muriquis para reduzir genuinamente (sensu IUCN), em um nível, sua categoria de ameaça de extinção, até 2020.

Parágrafo único. O PAN é composto por um objetivo geral, 10 (dez) metas e 54 (cinquenta e quatro) ações, cuja previsão de implementação está estabelecida em um prazo de 5 (cinco) anos, com validade até agosto de 2015, e com supervisão e monitoria anual do processo de implementação.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - CPB a coordenação do PAN com supervisão da Coordenação-geral de Espécies Ameaçadas da Diretoria de Conservação da Biodiversidade - CGESP/DIBIO.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo Estratégico Assessor para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN dos Muriquis.

Art. 4º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 89, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Approva o Plano de Ação Nacional do Morceguinho-do-cerrado, ameaçado de extinção, estabelecendo seu objetivo, metas, coordenação e supervisão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, III, do Anexo I do Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do ICMBio; Considerando a Instrução Normativa MMA nº 3, de 27 de maio de 2003, que reconhece como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes de sua lista anexa; Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica; Considerando a Portaria Conjunta MMA/ICM nº 316, de 09 de setembro de 2009, que estabelece os planos de ação como instrumentos de implementação da Política Nacional da Biodiversidade; Considerando a Portaria ICM nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os centros nacionais de pesquisa e conservação do Instituto Chico Mendes CMBIO e lhes confere atribuição; Considerando o disposto no processo 02070.003685/2009-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação do Morceguinho-do-cerrado (*Lonchophylla dekeyseri*) - PAN Morceguinho-do-cerrado.

Art. 2º O PAN Morceguinho-do-cerrado tem como objetivo aumentar a viabilidade populacional da *Lonchophylla dekeyseri* em cinco anos, evitando a sua extinção.

§ 1º. Foram estabelecidas cinco metas, com as respectivas ações para atendimento do objetivo do PAN Morceguinho-do-cerrado.

§ 2º O PAN Morceguinho-do-cerrado tem previsão de implementação em um prazo de 5 anos, com validade até setembro de 2015, com supervisão e monitoria anual do processo de implementação.

Art. 3º A supervisão do PAN Morceguinho-do-cerrado, caberá à Coordenação Geral de Espécies Ameaçadas da Diretoria de Conservação da Biodiversidade - CGESP/DIBIO e a coordenação das ações caberá à Universidade de Brasília, Departamento de Zootecnia.

Parágrafo único: Para cooperar na supervisão e implementação do Plano do Morceguinho-do-cerrado será designado em Portaria do Instituto Chico Mendes, Grupo Estratégico Assessor para Conservação e Manejo, nos termos da Portaria conjunta 316/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 92, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Approva o Plano de Ação Nacional para a Conservação de Lepidópteros, com ênfase nas 55 espécies ameaçadas de extinção.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, III, do Anexo I do Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do ICMBio, Considerando a Instrução Normativa MMA nº 3, de 27 de maio de 2003, que reconhece como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes de sua lista anexa; Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica; Considerando a Portaria Conjunta MMA/ICMBio nº 316, de 09 de setembro de 2009, que estabelece os planos de ação como instrumentos de implementação da Política Nacional da Biodiversidade; Considerando a Portaria ICMBio nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os centros nacionais de pesquisa e conservação do Instituto Chico Mendes e lhes confere atribuição; e Considerando o disposto no Processo nº 02070.002646/2010-11; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação de Lepidópteros - PAN Lepidópteros.

Art. 2º O PAN Lepidópteros tem como objetivo ampliar os mecanismos de conservação de lepidópteros no Brasil, com ênfase nas espécies ameaçadas de extinção.

§ 1º O PAN Lepidópteros abrange 55 (cinquenta) espécies ameaçadas de extinção, bem como estabelece estratégias para proteção de outras consideradas em risco.

§ 2º O PAN é composto por objetivo e 8 (oito) metas com suas respectivas ações, cuja previsão de implementação está estabelecida em um prazo de 5 (cinco) anos, com validade até dezembro de 2015, com supervisão e monitoria anual do processo de implementação.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Caatinga - CECAT a coordenação do PAN, com supervisão da Coordenação-geral de Espécies Ameaçadas da Diretoria de Conservação da Biodiversidade - COPAN/CGESP/DIBIO.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará Grupo Estratégico Assessor para cooperar no acompanhamento da implementação do PAN Lepidópteros.

Art. 4º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 94, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Approva o Plano de Ação Nacional da Herpetofauna Insular ameaçada de extinção, estabelecendo seu objetivo, metas, prazo, abrangência e formas de implementação e supervisão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - Instituto Chico Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 19, III, do Anexo I do Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes, Considerando a Instrução Normativa MMA nº 3, de 27 de maio de 2003, que reconhece com espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes de sua lista anexa; Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica; Considerando a Portaria Conjunta MMA/ICM nº 316, de 09 de setembro de 2009, que estabelece os planos de ação como instrumentos de implementação da Política Nacional da Biodiversidade; Considerando a Portaria ICM nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os centros nacionais de pesquisa e conservação do Instituto Chico Mendes CMBIO e lhes confere atribuição; Considerando o disposto no Processo nº 02070.003688/2009-28 resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Ameaçadas da Herpetofauna Insular - PAN Insulares.

Art. 2º. O PAN Insulares tem como objetivo estabelecer medidas para a proteção e a recuperação do ambiente e das espécies de répteis e anfíbios ameaçadas de extinção, com ênfase nas espécies endêmicas das ilhas marinhas do Arquipélago dos Alcatrazes e da Ilha da Queimada Grande.

§ 1º. O PAN Insulares abrange quatro espécies insulares ameaçadas de extinção, sendo as serpentes *Bothrops insularis* - jararaca-ilhota, *Dipsas albifrons* cavalheiroi - dormideira-da-Ilha-da-Queimada-Grande e *Bothrops alcatraz* - jararaca-de-Alcatrazes e o anuro *Scinax alcatraz* - perereca-de-Alcatrazes.

§ 2º. O PAN Insulares abrange ilhas marinhas localizadas no litoral do Estado de São Paulo, compreendendo a Área de Relevante Interesse Ecológico Queimada Grande e Queimada Pequena, a Estação Ecológica Tupinambás e as Ilhas do Arquipélago dos Alcatrazes.

§ 3º. O PAN Insulares é composto por objetivo e 11 metas com suas respectivas ações, cuja previsão de implementação está estabelecida em um prazo de 5 anos, com validade até dezembro de 2015, com supervisão e monitoria anual do processo de implementação.

Art. 3º. Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN a coordenação do PAN Insulares, com supervisão da Coordenação Geral de Espécies Ameaçadas da Diretoria de Conservação da Biodiversidade - CGESP/DIBIO.

Parágrafo único. O Diretor de Conservação da Biodiversidade designará um Comitê de Supervisão para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN Insulares.

Art. 4º. O presente PAN deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 96, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Approva o Plano de Ação para a Conservação dos Mamíferos Aquáticos - Grandes Cetáceos e Pinípedes, com ênfase em seis espécies ameaçadas de extinção, estabelecendo seu objetivo, metas, prazo, abrangência, formas de implementação e supervisão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - Instituto Chico Mendes no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, III, do Anexo I do Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes; Considerando a Instrução Normativa MMA nº 3, de 27 de maio de 2003, que reconhece como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes de sua lista anexa; Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica; Considerando a Portaria Conjunta MMA/ICMBio nº 316, de 09 de setembro de 2009, que estabelece os planos de ação como instrumentos de implementação da Política Nacional da Biodiversidade; Considerando a Portaria ICM nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os centros nacionais de pesquisa e conservação do Instituto Chico Mendes e lhes confere atribuição; Considerando o disposto no Processo nº 02070.003686/2009-39 resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para a Conservação dos Mamíferos Aquáticos - Grandes Cetáceos e Pinípedes - PAN Grandes Cetáceos.

Art. 2º. O PAN Grandes Cetáceos tem como objetivo geral: reduzir o impacto antrópico e ampliar o conhecimento sobre Grandes Cetáceos e Pinípedes no Brasil, nos próximos dez anos.

§ 1º. O PAN Grandes Cetáceos abrange 16 espécies de mamíferos aquáticos, sendo nove espécies de Grandes Cetáceos, com 21 metas e 146 ações e sete espécies de pinípedes, com 14 metas e 87 ações, previsão de implementação até agosto de 2020, e com supervisão e monitoria anual do processo de implementação.

§ 2º O PAN Grandes Cetáceos abrange as 16 espécies de mamíferos aquáticos, com ênfase em seis espécies ameaçadas: Baleia-azul, baleia-fin, baleia-sei, Baleia-franca Baleia-jubarte e cachalote (respectivamente *Balaenoptera musculus*, *Balaenoptera physalus*, *Balaenoptera borealis*, *Eubalaena australis*, *Megaptera novaeangliae* e *Physeter macrocephalus*)

§ 3º Para as espécies Baleia-azul, baleia-fin, baleia-sei e cachalote, (respectivamente *Balaenoptera musculus*, *Balaenoptera physalus*, *Balaenoptera borealis*, e *Physeter macrocephalus*), o PAN Grandes Cetáceos tem como objetivo gerar conhecimento para a avaliação do status de conservação e minimizar potenciais ameaças, com três metas: a) implantação de programa de pesquisa com foco na avaliação do status de conservação das espécies; b) identificação e minimização de impactos da atividade antrópica e c) fortalecimento da política de uso não letal, totalizando 36 ações.

§ 4º Para as espécies Baleia-franca (*Eubalaena australis*) e Baleia-jubarte (*Megaptera novaeangliae*), o PAN Grandes Cetáceos tem como objetivo otimizar a continuidade do crescimento populacional em 10 anos, com três metas: a) identificação e minimização dos impactos da atividade antrópica; b) fortalecimento da política de uso não letal e c) realização de monitoramento coordenado das populações, totalizando 45 ações.